LEI N.° 3.967 DE 23/02/2006

"FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANOINHAS - APAE".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica autorizado o município de Canoinhas à proceder contratações temporárias, em razão de Convênio a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Canoinhas, tendo como objetivo o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais residentes neste município.

Art.2° - As contrações serão efetivadas com fundamento na lei Municipal n° 3.869 de 24/08/2005, sendo autorizada a contratação dos seguintes profissionais:

N°	FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS
01	Assistente social	20 horas
01	Psicólogo	20 horas
02	Fisioterapeuta	20 horas
01	Fonoaudiólogo	20 horas
01	Professor Nível I (com conhecimento em informática)	40 horas
01	Motorista	40 horas
01	Auxiliar de transporte (alunos/Kombi)	40 horas
02	Servente	40 horas

Parágrafo 1°- Havendo servidores efetivos disponíveis no quadro de pessoal, devidamente habilitados em atender as necessidades do presente Convênio, deverá haver redução no número de contratações.

Parágrafo 2° - O Convênio terá seu início em 13 de fevereiro de 2006 devendo viger até que perdure a necessidade do atendimento pedagógico.

Art.3° - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5° Revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de Fevereiro de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 23/02/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças